# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:
Serviço :
Assunto :

LEI MUNICIPAL Nº 1763/94.

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1717 DE 04 DE MAIO DE 1993."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º) - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1717 ' que autoriza o Executivo a alugar casa para moradia do Promotor de Justiça desta Comarca passa ter a seguinte redação:

"Art.2º) - O preço do aluguel de que trata o artigo 1º será contratado de conformidade com o mercado local, de locação para imóveis residenciais, devendo o Executivo se acercar de meios próprios como, v.g., aferição do valor locatício, para que seja o mesmo justo e real."

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do Mês de Outubro de 1994.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG

ILDEU DE FÁTIMA COELHO — PRESIDENTE